



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA - CEAG

Reunião : Ordinária N°: 009/2022
Decisão : 053/2022-CEAG/PE
Item da Pauta : 4.2
Referência : Auto de Infração nº 9900041690/2020
Interessado : Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização Ltda - ME

EMENTA: Aprova o cancelamento do Auto de Infração nº 9900041690/2020, lavrado em desfavor, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, por improcedência.

DECISÃO:

A Câmara Especializada de Agronomia – CEAG, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 09, realizada no dia 04 de maio de 2022 por videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900041690/2020, lavrado em desfavor de Antônio e Leandro Serviços de Imunização e Pulverização Ltda - ME, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, Considerando o relato do agente fiscal, através do Relatório de fiscalização N° 9900041697/2020: “*Solicito arquivamento do auto de infração 990004169/2020, lavrado em desfavor da empresa: ANTONIO E LEANDRO SERVIÇOS DE IMUNIZAÇÃO E PULVERIZAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 06.173.476/0001-00 pois a mesma não possui registro nesse CREA-PE. A empresa solicitou cancelamento do registro nesse regional, protocolo 200105513/2019, por estar registrada no CRBio. O CREA-PE concedeu o cancelamento do seu registro em 31/01/2020*”. Considerando que, no ato da autuação, em 31/01/2020, a empresa autuada já se encontrava com seu registro, junto ao Crea/PE, cancelado”; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo, diante do exposto, favorável ao cancelamento do auto de infração, por improcedência, **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o cancelamento do auto de infração supracitado, conforme parecer do relator** ". Coordenou a sessão o Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro – **Coordenador. Votaram os Conselheiros:** André da Silva Melo, Claudia Fernanda da Fonseca Oliveira, Emanuel Araújo Silva e Felipe Rodrigo de Carvalho Rabelo.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 04 de maio de 2022.

Engenheiro Agrônomo Heleno Mendes Cordeiro
Coordenador da CEAG